

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº05/2010
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO



FUNDAÇÃO DE
SAÚDE PÚBLICA DE
NOVO HAMBURGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2010

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°05/2010
EDITAL N°16/2010

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO, fundação estatal de direito privado, neste ato representada pela Diretora de Administração, Sra. Simone Zucolotto, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei Municipal 1980, de 19 de maio de 2009 e com as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, conforme art. 22, §5º da Lei Municipal nº. 1.980 de 19 de maio de 2009.
- 1.2.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1.** A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de divulgação de Editais ou Avisos. Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
- a)** na Internet, na página da FSNH: www.fsnh.net.br;
 - b)** na sede da FSNH, sediada na Av. Pedro Adams Filho, n. 6520, Bairro Operário, Novo Hamburgo/RS – Setor de Protocolo,
 - c)** nas Unidades Básica de Saúde dos bairros Rondônia (sítio à Rua Balduino Michel, nº 100) e Roselândia (sítio à Rua Aquárius, nº 133).

3. DOS EMPREGOS E VAGAS

- 3.1.** O quadro demonstrativo dos empregos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, salário, local e regime de trabalho encontra-se logo abaixo.

EMPREGO	VAGAS	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	SALÁRIO MÊS (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Área 15	3	Maior de 18 anos, Ensino Fundamental Completo, residir na área correspondente	200h	R\$ 700,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 21	1	Maior de 18 anos, Ensino Fundamental Completo, residir na área correspondente	200h	R\$ 700,00
Agente Comunitário de Saúde – Área 22	3	Maior de 18 anos, Ensino Fundamental Completo, residir na área correspondente	200h	R\$ 700,00

- 3.2.** Atendendo ao disposto na Lei 11.350/2006, o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do presente edital. As referidas áreas constam no Anexo I.
- 3.3.** As sínteses dos deveres e atribuições dos empregos constantes no quadro acima, estão descritos abaixo.

Denominação: Agente Comunitário de Saúde
Requisitos: Ensino fundamental completo e residir na área de atuação do emprego, desde a data de publicação do edital, podendo ser comprovado pelo formulário do anexo IV deste edital.
Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividade de promoção da saúde e prevenção ao surgimento de doenças, por meio de ações educativo-informativas, de forma individual e coletiva em visitas domiciliares e atividades comunitárias, sob supervisão.
Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua microárea de atuação; Executar atividades de educação em saúde individual e coletiva; Registrar, cadastrar todas as famílias e indivíduos da sua área de atuação; Acompanhar as famílias, gestantes, nutrízes e crianças para controle de vacinação, consultas de pré-natal e puericultura; Detectar e informar sobre situação de idosos e crianças em risco social e de saúde; Participar do planejamento das ações em saúde juntamente com a Equipe de Saúde da área em que atua; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de melhor qualidade de vida para a família; Detectar, informar e orientar para situações referentes ao saneamento básico; Participar e promover ações que fortaleçam os elos entre a Equipe de Saúde e a comunidade; Acompanhar, assessorar, na organização e condução de grupos de saúde; Desenvolver outras atividades pertinentes a sua função.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	27/10/10
Divulgação do programa e bibliografia sugeridos	27/10/10
Inscrições e divulgação do local e horário de prova	04/11/10
Aplicação da prova teórico-objetiva das 8hs às 11hs	07/11/10
Divulgação dos classificados, a partir das 12h	07/11/10
Entrevistas dos classificados das 13hs às 17hs	07/11/10
Divulgação lista de classificação de aprovados	08/11/10
Recursos e Julgamentos	09/11/10
Homologação Final	10/11/10
Convocação dos candidatos aprovados	11/11/10

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão recebidas no dia 04/11/2010, nas Unidades Básicas de Saúde dos bairros Rondônia (sito à Rua Balduino Michel, nº 100) e Roselândia (sito à Rua Aquários, nº 133), pessoalmente ou mediante procuração específica para esse fim.
- 5.2. Somente serão aceitas inscrições durante o horário de funcionamento das Unidades de Saúde, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 5.3. No momento da inscrição o candidato ou seu procurador deverá declarar suas qualificações ao emprego, anexando cópias simples de seu documento de identificação oficial com foto, certificado de conclusão do ensino fundamental, realizado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e comprovante de residência.
 - a) Como documento de identificação serão aceitos apenas carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de justiça públicas, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.). Como exemplos destes, são aceitos carteira de identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) modelo com foto, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), carteira de entidade de classe e passaporte.
 - b) Entende-se como comprovantes de residência: contas públicas como água, luz, telefonia e carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), além de extratos bancários e faturas de cartões de crédito, em nome próprio ou do cônjuge, ou do ascendente, ou do descendente, em e/ou a Declaração de Residência, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disposto no anexo II.
- 5.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição (Anexo III), arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento.
- 5.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

6. DAS PROVAS

- 6.1. As provas serão realizadas em duas etapas, composta por prova teórico-objetiva e entrevista coletiva.
- 6.2. **Das Provas Teórico-objetivas**
 - a) As provas teórico-objetivas são compostas por 20 questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D,E), sendo apenas uma considerada correta.
 - b) avaliação teórico-objetiva é dividida conforme relacionado a seguir:
 - 05 (cinco) questões de Português;
 - 05 (cinco) questões de Conhecimentos Específicos;
 - 10 (dez) questões de Políticas Públicas;
 - c) As provas objetivas corresponderão a um total de 80 (oitenta) pontos, cada uma das vinte questões valendo 4,0 (quatro) pontos.
 - d) O número mínimo de acertos da prova em seu todo, para efeito de classificação para a segunda etapa, será de 10 (dez) questões, totalizando 40 pontos.
 - e) A bibliografia é constante no Anexo IV deste edital. As bibliografias são apenas orientações de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da banca, utilizar também outras referências bibliográficas na elaboração das questões.
- 6.3. **Das Entrevistas**
 - a) A entrevista compõe a segunda etapa de seleção, que será realizada conforme item 4 do presente edital.

- b) Estarão aptos a participarem da segunda etapa os candidatos classificados que obtiverem o número mínimo de acertos conforme descrito no item 6.2, letra “d” do presente edital.
- c) A entrevista coletiva se dará em grupos de 10 (dez) candidatos e terá a duração de 30 (trinta) minutos.
- d) A composição dos grupos se dará por ordem decrescente da nota da prova teórico-objetiva.
- e) A entrevista terá peso de 20 (vinte) pontos.

6.4. Da Aplicação das Provas

- a) As provas teórico-objetivas serão realizadas em data e horário único conforme item 4.
- b) Os locais e salas das provas estarão disponíveis nos mesmos locais em que foram efetuadas as inscrições, conforme o cronograma do item 4 deste edital.
- c) O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação.
- d) Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso na sala de prova após o início da prova, sendo o candidato declarado excluído do certame por desistência.
- e) O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a prova.
- f) Não será admitido o uso de qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza durante a realização das provas, tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, gravadores, celulares, e assemelhados, sob pena de eliminação imediata.
- g) O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento com foto para identificação. Para tal, serão aceitos apenas carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de justiça públicas, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.). Como exemplos destes, são aceitos carteira de identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) modelo com foto, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), carteira de entidade de classe e passaporte.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, à Comissão do Processo Seletivo 05/2010, na sede da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo - FSNH, Av. Pedro Adams Filho, 6520, B. Operário – Novo Hamburgo – RS – SETOR DE PROTOCOLO, no dia 09 de novembro, conforme cronograma deste edital.
- 7.2. Constatada a procedência do recurso de gabarito, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Comissão de Provas.
- 7.3. Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos.
- 7.4. Após o período específico para recurso, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais nenhuma alteração.
- 7.5. Constatada a improcedência do recurso, o mesmo será arquivado.
- 7.6. Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Processo Seletivo Público, que compreenderá a nota obtida na prova teórica-objetiva (com o máximo de oitenta pontos), acrescida da nota obtida através da entrevista coletiva, obedecendo ao disposto no item 6 e seus subitens.
- 8.2. A ordem de classificação será realizada por emprego.
- 8.3. Se houver empate para o preenchimento de algum emprego, serão utilizados como critérios de desempate favorável:
 - a) em PRIMEIRO lugar, maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego;
 - b) em SEGUNDO lugar, maior nota na prova de Políticas Públicas;
 - c) em TERCEIRO lugar, maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - d) em QUARTO lugar, a idade (valendo para esse fim, o de maior idade);
 - e) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (www.fsnh.net.br) e em murais nas Unidades de Saúde relacionadas no item 2.1, letra “c”, conforme cronograma constante no presente edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação.
- 10.2. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação se dará através de publicação em jornal de circulação local e nas unidades de saúde, junto a recepção.
 - a) É responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado do processo de convocação.
- 10.3. O candidato tem o prazo de até **três (03) dias úteis**, contados a partir da convocação, para comparecer ao

Departamento de Recursos Humanos da FSNH (sito à Rua Vidal Negreiros, 254, esquina Rua Afonso Celso) munido da documentação necessária ao processo admissional, a qual será relacionada e entregue no dia da aplicação das provas.

- 10.4. O candidato deverá contatar o Departamento de Recursos Humanos da FSNH para ser informado da data do exame admissional.
- 10.5. Na impossibilidade de entrega da correspondência no endereço informado pelo candidato, este será informado da convocação via telefone a comparecer no Departamento de Recursos Humanos para o recebimento oficial da convocação.
- 10.6. O candidato convocado, que não comparecer no local, data e horário estipulados, estará excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.7. O candidato, chamado para ocupar a vaga temporária, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida deverá assinar o termo de desistência definitiva da vaga, sendo excluído do cadastro de candidatos desse processo seletivo.
- 10.8. A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado está condicionada a:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
 - b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - e) apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - f) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do Emprego, o que será verificado através do Exame Admissional e mediante Atestado do Médico do Trabalho da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo;
 - g) Apresentar inscrição no respectivo Conselho Profissional, além de estar devidamente quite com suas obrigações perante este órgão;
 - h) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e, parecer nº CG – 145 da Advocacia-Geral da União de 30/03/98, referente a acúmulo de empregos públicos.
- 10.9. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma da Lei Municipal nº 1980/2009, de 19 de maio de 2009 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Decreto-lei nº 5.452/1943.
- 10.10. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato terá o Processo Seletivo anulado automaticamente se, durante a sua realização:
 - a) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe seleção ou com as autoridades estabelecidas;
 - b) utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 11.2. É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.
- 11.3. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – FSNH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado.
- 11.4. Constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.
- 11.5. Esse processo seletivo é válido por um período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

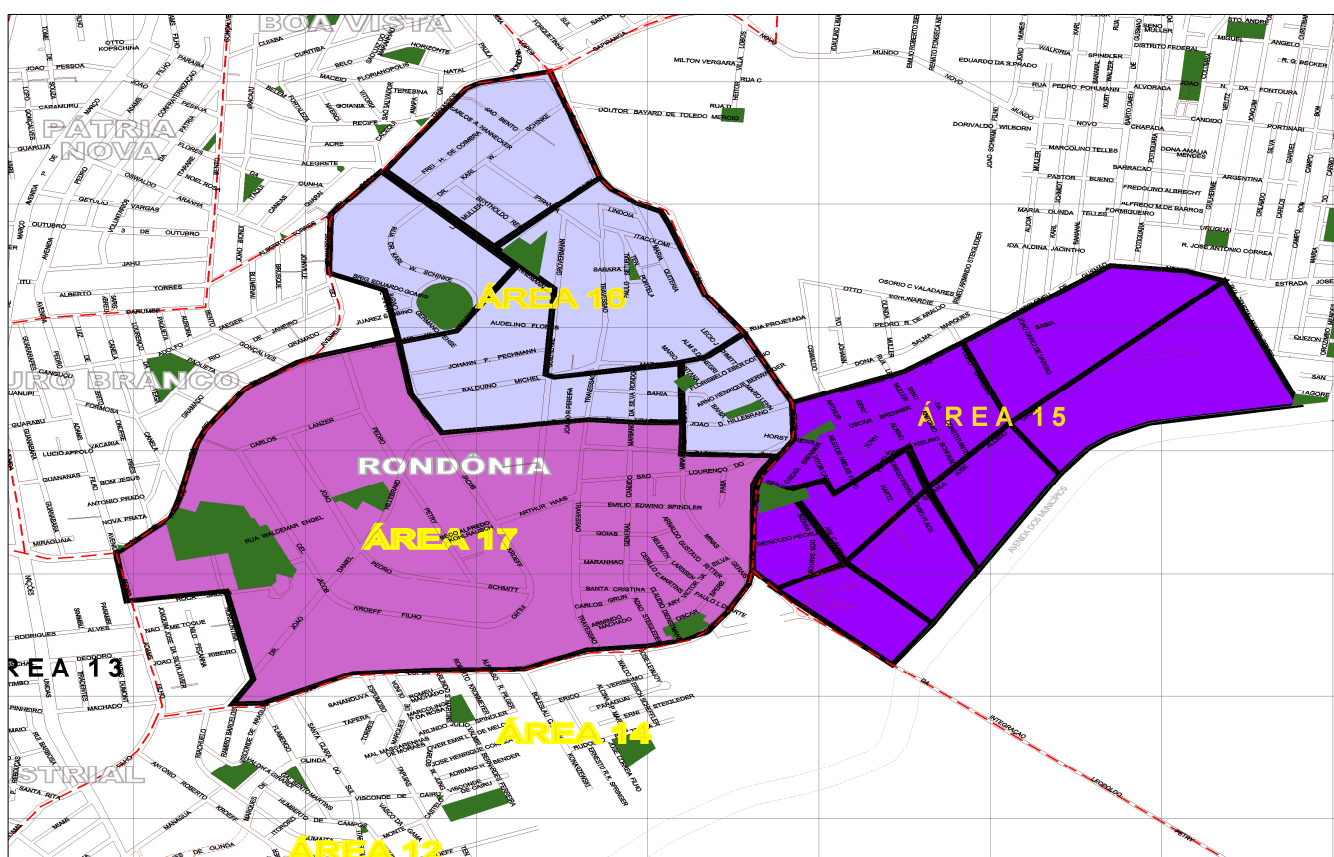
Novo Hamburgo, 27 de outubro de 2010.

SIMONE ZUCOLOTTO
Diretora de Administração

ANEXO I – Áreas de Atuação e Mapas

BAIRRO RONDÔNIA – ÁREA 15	
Rua General Anapio Gomes Bartolomeu de Gusmão João Darci de Vargas Sabia Pedro Carneiro Pereira Estrada José Aloisio Daudt Da Constituinte Seno Antonio Schokal Alcino Momberger Rua Leo Muller Oscar Brenner	Geny Hack Cônego Pedro Afonso Flack Oswaldo Arthur Hartz Nestor Mielke Filho Vitor Castilho Dr. Sergio Luis Leão Hortst Drets Plinio Ignacio Kieling Ari C. Augustin Sizara dos Santos Reinoldo Heckler Guia Lopes

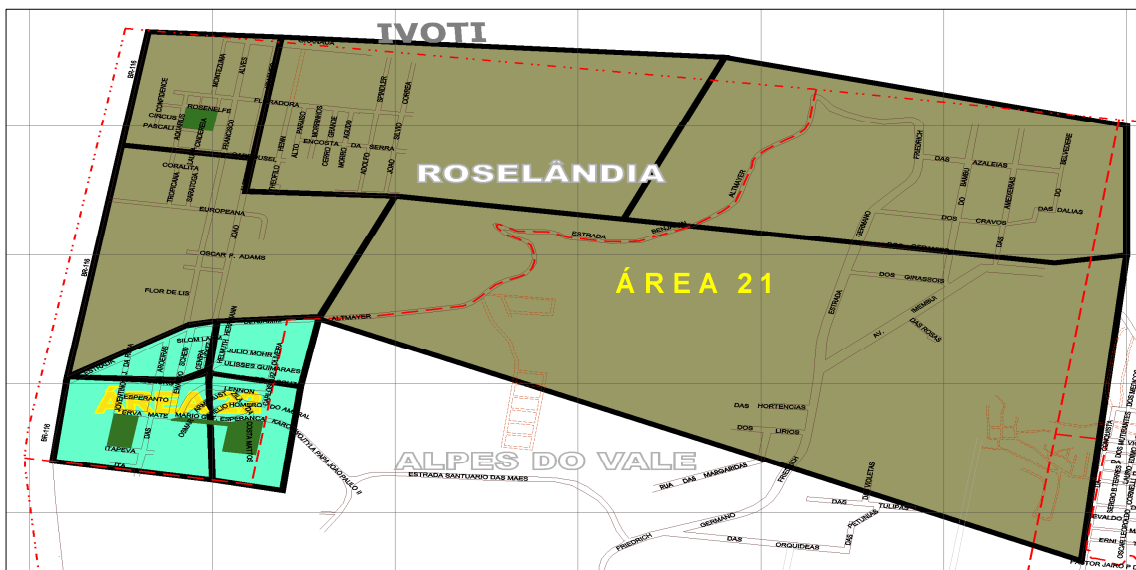
Mapa Área 15



BAIRRO ROSELÂNDIA – ÁREA 21 E ÁREA 22

Área 21	Área 22
Confidence	Das Aroeiras
Circus	Ernesto H. Georg
Rosenefe	Jovenino J. da Rosa
Montezuma	Rua Esperanto
Francisco Alves	Ewaldo Scheid
Pascall	Erva Mate
Aquarius	Itapeva
Cinderela	Ita
R. Coralita	Mário G. F. Esperança
Tropicana	Silom Lahm
Laura	Helio Helmuth Herrmann
Rua Saratoga	Cenira Voltz
João Alfredo Kraemer	John Lennon
Europeana	Cêsar de Souza
Oscar F. Adams	Ulisses Guimaraes
Carrousel	Júlio Mohr
Theofilo Henn	Carlos Luis Oliveira
Encosta da Serra	Zila da Costa Matos
Alto Paraíso	Osmar Armbrust
Morrinhos	Helio Homero do Amaral
Cerro Grande	
Morro Agudo	
Adolfo Spindler	
João Silvio Correa	
Floradora	
Flor de Lis	
Estrada Benjamim Altmayer	
Do Bambu	
Das Ameixeiras	
Do Belvedere	
Das Azaleias	
Das Dalilas	
Dos Cravos	
Dos Geranios	
Dos Girassois	
Av. Imembui	
Das Rosas	
Estrada Germano Friedrich	
Das Hortencias	
Dos Lírios	

Mapa Áreas 21 e 22



Anexo II – Declaração de Residência

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO AO EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que tenho residência e domicílio à (informar endereço), na cidade de (informar cidade e estado).

Declaro, para os devidos fins, conhecer e estar em conformidade à Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 ao que se refere à obrigatoriedade do Agente Comunitário de Saúde residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital e, ainda, estar ciente que a mudança de endereço para fora da área de atuação implicará na demissão do emprego.

Declaro também que, por ser a expressão da verdade, estou ciente de todas as implicações e os efeitos legais

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do candidato (a)

OBS: É exigido reconhecimento de firma no cartório.

Anexo III – Requisição de Inscrição PSS 05/2010

1. CARGO PRETENDIDO (Marcar um x)

- () Agente Comunitário de Saúde – Área 15
() Agente Comunitário de Saúde – Área 21
() Agente Comunitário de Saúde – Área 22

2. DADOS PESSOAIS

Nome : _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço Resid: Av./Rua: _____ Nº _____

Compl: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-mail: _____

3. ESCOLARIDADE (Marcar um x)

- () Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Outro: Especificar: _____

O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições, e estar de acordo com as mesmas.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato (a)

Anexo IV – Conteúdo Programático e Bibliografias Sugeridas

1. Conhecimentos Específicos

- (a) BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf>
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05b.pdf>
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05c.pdf>
- (b) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2009.

2. Políticas Públicas

Conteúdo Programático: Organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Legislação em saúde pública. Principais políticas na área de saúde. Epidemiologia e informação em saúde. Gestão participativa em saúde. Educação e trabalho em saúde. Conhecimento da política Nacional de Atenção em Saúde, especialmente no que diz respeito a direito dos usuários e obrigações dos profissionais de saúde. Políticas públicas de defesa dos direitos humanos. Constituição Federativa do Brasil de 1988. Leis Federais. Leis Municipais.

- (a) BRASIL. Carta dos direitos dos usuários da saúde: ilustrada/Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_cor.pdf>
- (b) Lei nº 8142/90 e alterações/atualizações. Participação da comunidade na gestão do SUS. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm>
- (c) Constituição Federativa do Brasil de 1988 e alterações/atualizações. (Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Direitos Sociais; Da Nacionalidade, Dos Direitos Políticos; Da Ordem Social; Do Meio Ambiente; Da Saúde). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>
- (d) Lei nº 563/2001 e alterações/atualizações. Estabelece normas para a política municipal de saúde no município de Novo Hamburgo e dá outras providências. Disponível em: <http://sapl.camaranh.rs.gov.br/sapl_documentos/norma_juridica/4973_texto_integral.pdf?ext=1>
- (e) Lei nº 177/1997 e alterações/atualizações. Institui o Código Municipal de Saúde. Disponível em: <http://sapl.camaranh.rs.gov.br/sapl_documentos/norma_juridica/4399_texto_integral.pdf?ext=1>
- (f) Lei nº 8080/1990 e alterações/atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm>
- (g) Cartilha do Humaniza SUS. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humaniza_sus_atencao_basica.pdf>

3. Língua Portuguesa

Conteúdo Programático: Interpretação de texto. Análise global do texto. Classificação dos fonemas – encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas. Acentuação gráfica. Processos de formação de palavras. Classes gramaticais. Termos da oração. Pontuação. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Vocabulário. Ortografia.

- (a) CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Nacional, 2010.
- (b) FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. Curitiba: Positivo-Livros, 2004.
- (c) Livros didáticos de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental.